



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
Município de Ibiraiaras - RS

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS  
SECRETARIA - PROTOCOLO  
Nº 570 DATA: 18/04/24  
ENCARREGADO: Lailiana

**EMENDA RETIFICATIVA Nº001, AO PROJETO DE LEI Nº004/2024.**

**APROVADO**

EM 22/04/24

contra Ver.  
Alexandre e  
Denilde

ALTERA OS ARTS. 2º E 3º, SUPRIME O ART.5º DO PROJETO DE LEI Nº 004/2024, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS - RS, PARA O QUATRIÊNIO 2025/2028.

**Art. 1º** Altera os arts.2º e 3º do Projeto de Lei nº004/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$.21.224,52 (Vinte e um mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

**Art. 3º** O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$.10.612,25 (Dez mil seiscentos e doze reais e vinte e cinco centavos).

**Art. 2º** Suprime o art. 5º do Projeto de Lei nº004/2024, com a seguinte redação:

**Art. 5º** Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito terão seu valor revisado anualmente, mediante lei específica, com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do município, observado os limites legais e constitucionais.

**Parágrafo único.** Exceção será feita no primeiro ano do mandato quando os agentes políticos de que trata esta Lei não farão jus à revisão geral que exceda a perda de 1º de janeiro até a data da concessão.

**Art. 3º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO "LUIZ ANTÔNIO MEZZOMO", AOS 18 DE ABRIL DE 2024.**

AUTÓGRAFO  
Nº 1.037/2024

  
SERINEI DAL OLMO  
Presidente

  
LUIZ CARLOS CANEVESE  
Vice-Presidente

  
IVANIR JORGE POLTRONIERI  
1º Secretário